AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, sediada na Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000, Inhambupe/BA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de recebimento das propostas:

Início: 11 de agosto de 2026 às 08:00h, horário de Brasília.
Data Final: 14 de agosto de 2026 às 12:00, horário de Brasília.
Forma de envio: Pelo e-mail: comprascinhambupe@gmail.com, podendo ainda entregar presencialmente na sede desta Entidade no setor de Licitações e Contratos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, destinados à modernização, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será feita por lote, de acordo com tabela constante abaixo:

Lote 01:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPAMENTO PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5 DE 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE SUPERIOR, COM CLOCK TURBO MÍNIMO DE 4.40 GHZ, MÍNIMO DE 08 THREADS E MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 8MB, DEVENDO A MARCA E MODELO DO PROCESSADOR SER INFORMADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME DE 480GB OU SUPERIOR; TELA LED DE 15,6" OU SUPERIOR, PADRÃO IPS OU WVA, COM RESOLUÇÃO FULL HD; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM O PROCESSAMENTO GRÁFICO DO EQUIPAMENTO; WI-FI DUAL BAND AX OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) NO PADRÃO USB 3.2; 01 (UMA) PORTA HDMI OU DISPLAYPORT; WEBCAM INTEGRADA COM RECURSO DE PRIVACIDADE; TECLADO PADRÃO ABNT2; BATERIA COM NO MÍNIMO 03 CÉLULAS; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 ORIGINAL DE FÁBRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE; DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE	UNID	5	**R$ 4.979,00**	**R$ 24.895,00**
2	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETO, NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM PROCESSADOR CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE SUPERIOR, COM VELOCIDADE BASE MÍNIMA DE 3.30GHZ, FUNÇÃO TURBO MÍNIMA DE 4.30GHZ, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS, 08 (OITO) THREADS E CACHE MÍNIMO DE 8MB; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CHIPSET H610 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR,	UNID	2	**R$ 2.351,67**	**R$ 4.703,34**

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

	ARQUITETURA DUAL CHANNEL, MÍNIMO DE 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA E CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 64GB; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB DDR4 3200MHZ; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR; GABINETE PADRÃO MICRO ATX OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS, CONEXÕES FRONTAIS DE ÁUDIO, BOTÕES LIGA/DESLIGA E RESET; MÍNIMO DE 01 (UMA) SAÍDA HDMI E 01 (UMA) DISPLAYPORT OU VGA; REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADO; CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI DUAL BAND COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 AC OU SUPERIOR E BLUETOOTH INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR COMPATÍVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, BIVOLT AUTOMÁTICA, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR;				
3	MONITOR LED, TAMANHO MÍNIMO DE 21,5" OU SUPERIOR, NOVO, SEM USO ANTERIOR, NA COR PRETA OU SIMILAR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 x 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, FORMATO WIDESCREEN 16:9, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° (HORIZONTAL E VERTICAL), ENTRADAS HDMI E VGA OU DISPLAYPORT, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE.	UNID	3	**R$ 533,00**	**R$ 1.599,00**
4	TECLADO COM FIO ABNT2 USB - COR: PRETO; - CONEXÃO USB; - PADRÃO ABNT2; - COM TECLAS DE PERFIL BAIXO QUE FUNCIONAM SILENCIOSAMENTE E SÃO MACIAS; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, COM TECLAS DURÁVEIS REVESTIDAS COM UV QUE RESISTINDO AO USO INTENSO; - POSSUI SUPORTES DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS QUE MAXIMIZAM O CONFORTO; - CARACTERES EM BRANCO BRILHANTE FACILITANDO A LEITURA DAS TECLAS; - BARRA DE ESPAÇO CURVA, MANTENDO AS MÃOS EM UMA POSIÇÃO NATURAL, PARA UMA DIGITAÇÃO MAIS CONFORTÁVEL; - LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; - QUANTIDADE DE TECLAS: MAIOR OU IGUAL A 107; - COMPRIMENTO DO CABO: MAIOR OU IGUAL A 1.45 METROS. GARANTIA DE 3 ANOS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120	UNID	7	**R$ 91,67**	**R$ 641,69**
5	MOUSE COM FIO USB - POSSUI 3 BOTÕES, SENDO 2 INTEGRADOS AO CORPO DO MOUSE E 1 CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL; - DESIGN AMBIDESTRO; - CLIQUE SILENCIOSO; - TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO; - INTERFACE: USB; - RESOLUÇÃO: 1000 DPI - COMPRIMENTO DO CABO USB: MAIOR OU IGUAL A 180 CM; - COR: PRETO; - FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNÇÃO PLUG & PLAY; - COMPATÍVEL COM PC WINDOWS OU MAC; - DIMENSÕES DO MOUSE: MAIOR OU IGUAL A 38/ 62 / 113 MM (PROF / LARG / ALT). GARANTIA DE 3 ANOS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH M90	UNID	7	**R$ 39,18**	**R$ 274,26**
Valor total estimado: R$ 32.113,28					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local da prestação de serviços será na sede da Contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

2.1. Poderão participar, enviar as cotações empresas do ramo de prestação de serviços do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores/prestadores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio/protocolo de sua proposta de preços e documentos no endereço eletrônico ou com o protocolo dos mesmos no endereço supramencionado no preâmbulo deste aviso.

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

3.2.1.1. Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.2.1.2. Fornecerá o objeto deste certame, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

3.2.1.3. Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) serviço(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

3.2.1.4. Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

3.2.1.5. Os serviços a serem prestados estarão em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1.5. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

3.8.2. Que tem pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que, sob as penas da Lei, declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços constituem motivo para sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e deverão ser enviados pelos proponentes.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2.1. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0lEySggtLR29GQKCFDNLIA

5.2.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.2.1. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, haverá a sua desclassificação.

5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Fornecedores/prestadores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar as publicações até o final do procedimento licitatório, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer publicação emitida pela Administração que não teve seu acompanhamento.

8.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

8.4. No julgamento das propostas de preços e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os Fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Os Fornecedores/prestadores não poderão alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

8.9. A Câmara Municipal de Inhambupe-Bahia poderá revogar o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de ato superveniente, devidamente justificado.

8.10. A Câmara Municipal de Inhambupe-Bahia poderá anular o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação não gera direito a indenizações.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando que só iniciam e vencem os prazos em dia útil, considerado aquele que tenha expediente normal na Câmara Municipal de Inhambupe-Bahia, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal 14.133/21.
ANEXO IV – Declaração Negativa de Impedimentos, conforme artigo 14 da Lei Federal 14.133/21;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Inhambupe-Bahia, 11 de agosto de 2026.

FELIPE ALVES MEIRELES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, destinados à modernização, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe/Ba.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe/BA quanto à aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, destinados à manutenção, modernização, complementação e adequação da infraestrutura tecnológica utilizada no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

A contratação justifica-se pela crescente utilização de recursos tecnológicos no âmbito da Administração Pública, tendo em vista que grande parte das atividades institucionais depende atualmente de equipamentos de informática para sua adequada execução. A elaboração e tramitação de documentos, utilização de sistemas administrativos, contábeis e financeiros, realização de procedimentos de contratação pública, comunicação institucional, transparência, acesso a plataformas governamentais e demais rotinas administrativas e legislativas exigem equipamentos com desempenho, segurança e confiabilidade compatíveis com as necessidades dos respectivos setores.

Conforme identificado durante a fase de planejamento e demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, parte da estrutura tecnológica existente necessita de renovação, complementação e adequação, seja em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, da defasagem tecnológica ou da necessidade de disponibilização de equipamentos compatíveis com as atuais demandas administrativas.

A utilização de equipamentos inadequados ou tecnologicamente defasados pode ocasionar lentidão na execução das atividades, falhas recorrentes, indisponibilidade de recursos, dificuldades de compatibilidade com sistemas e softwares, aumento da necessidade de manutenção e, consequentemente, prejuízos à produtividade e à continuidade dos serviços.

Após a avaliação das alternativas disponíveis, a **aquisição de equipamentos novos e de primeiro uso** mostrou-se solução adequada para atendimento da necessidade, possibilitando a incorporação dos bens ao patrimônio da Câmara Municipal, maior vida útil esperada, cobertura de garantia e redução dos riscos relacionados à utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados.

A definição das especificações técnicas deverá observar as necessidades efetivas da Administração, buscando compatibilizar desempenho e qualidade com a economicidade da contratação, evitando tanto o subdimensionamento dos equipamentos quanto a exigência de configurações excessivas e desnecessárias que possam elevar injustificadamente os custos ou restringir a competitividade.

Pretende-se, portanto, proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e agentes públicos, assegurar maior eficiência e continuidade às atividades institucionais e promover a atualização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

Diante disso, resta justificada a contratação, por se mostrar necessária ao adequado funcionamento desta Casa Legislativa e ao atendimento do interesse público, devendo o procedimento observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPAMENTO PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5 DE 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE SUPERIOR, COM CLOCK TURBO MÍNIMO DE 4.40 GHZ, MÍNIMO DE 08 THREADS E MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 8MB, DEVENDO A MARCA E MODELO DO PROCESSADOR SER INFORMADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME DE 480GB OU SUPERIOR; TELA LED DE 15,6" OU SUPERIOR, PADRÃO IPS OU WVA, COM RESOLUÇÃO FULL HD; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM O PROCESSAMENTO GRÁFICO DO EQUIPAMENTO; WI-FI DUAL BAND AX OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) NO PADRÃO USB 3.2; 01 (UMA) PORTA HDMI OU DISPLAYPORT; WEBCAM INTEGRADA COM RECURSO DE PRIVACIDADE; TECLADO PADRÃO ABNT2; BATERIA COM NO MÍNIMO 03 CÉLULAS; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 ORIGINAL DE FÁBRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE; DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE	UNID	5	**R$ 4.979,00**	**R$ 24.895,00**
2	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETO, NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM PROCESSADOR CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE SUPERIOR, COM VELOCIDADE BASE MÍNIMA DE 3.30GHZ, FUNÇÃO TURBO MÍNIMA DE 4.30GHZ, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS, 08 (OITO) THREADS E CACHE MÍNIMO DE 8MB; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CHIPSET H610 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR, ARQUITETURA DUAL CHANNEL, MÍNIMO DE 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA E CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 64GB; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB DDR4 3200MHZ; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR; GABINETE PADRÃO MICRO ATX OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS, CONEXÕES FRONTAIS DE ÁUDIO, BOTÕES LIGA/DESLIGA E RESET; MÍNIMO DE 01 (UMA) SAÍDA HDMI E 01 (UMA) DISPLAYPORT OU VGA; REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADO; CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI DUAL BAND COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 AC OU SUPERIOR E BLUETOOTH INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR COMPATÍVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, BIVOLT AUTOMÁTICA, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR;	UNID	2	**R$ 2.351,67**	**R$ 4.703,34**
3	MONITOR LED, TAMANHO MÍNIMO DE 21,5" OU SUPERIOR, NOVO, SEM USO ANTERIOR, NA COR PRETA OU SIMILAR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 x 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, FORMATO WIDESCREEN 16:9, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° (HORIZONTAL E VERTICAL), ENTRADAS HDMI E VGA OU DISPLAYPORT, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA	UNID	3	**R$ 533,00**	**R$ 1.599,00**

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE.				
4	TECLADO COM FIO ABNT2 USB - COR: PRETO; - CONEXÃO USB; - PADRÃO ABNT2; - COM TECLAS DE PERFIL BAIXO QUE FUNCIONAM SILENCIOSAMENTE E SÃO MACIAS; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, COM TECLAS DURÁVEIS REVESTIDAS COM UV QUE RESISTINDO AO USO INTENSO; - POSSUI SUPORTES DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS QUE MAXIMIZAM O CONFORTO; - CARACTERES EM BRANCO BRILHANTE FACILITANDO A LEITURA DAS TECLAS; - BARRA DE ESPAÇO CURVA, MANTENDO AS MÃOS EM UMA POSIÇÃO NATURAL, PARA UMA DIGITAÇÃO MAIS CONFORTÁVEL; - LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; - QUANTIDADE DE TECLAS: MAIOR OU IGUAL A 107; - COMPRIMENTO DO CABO: MAIOR OU IGUAL A 1.45 METROS. GARANTIA DE 3 ANOS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120	UNID	7	**R$ 91,67**	**R$ 641,69**
5	MOUSE COM FIO USB - POSSUI 3 BOTÕES, SENDO 2 INTEGRADOS AO CORPO DO MOUSE E 1 CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL; - DESIGN AMBIDESTRO; - CLIQUE SILENCIOSO; - TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO; - INTERFACE: USB; - RESOLUÇÃO: 1000 DPI - COMPRIMENTO DO CABO USB: MAIOR OU IGUAL A 180 CM; - COR: PRETO; - FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNÇÃO PLUG & PLAY; - COMPATÍVEL COM PC WINDOWS OU MAC; - DIMENSÕES DO MOUSE: MAIOR OU IGUAL A 38/ 62 / 113 MM (PROF / LARG / ALT). GARANTIA DE 3 ANOS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH M90	UNID	7	**R$ 39,18**	**R$ 274,26**
Valor total estimado: R$ 32.113,28					

DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos bens contratados será realizado por execução indireta

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS BENS
A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A prestação dos serviços detalhados acima será realizada na sede da Contratante.

O objeto será RECEBIDO PROVISORIAMENTE, mediante termo assinado pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização.

O objeto será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, mediante termo assinado pelo Gestor responsável pelo acompanhamento da obrigação, após 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido, caso necessário, a fim de garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com os termos descritos neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, novos e de primeiro uso, destinados à modernização, complementação e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe/BA, de acordo com os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas dos diversos setores administrativos e legislativos desta Casa, contemplando todos os componentes, acessórios, cabos e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis, de modo que os bens sejam entregues em condições imediatas de utilização.
Os equipamentos deverão apresentar características técnicas e desempenho compatíveis com as atividades para as quais serão destinados, garantindo eficiência, segurança, estabilidade e adequada integração com a infraestrutura tecnológica existente.
Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência regular e entregues em suas embalagens originais ou adequadamente acondicionados pelo fabricante, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.
A solução compreende, ainda, a garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo período estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar, quando necessário, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.
O fornecimento deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Câmara Municipal, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à entrega dos bens, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes.
O recebimento dos equipamentos será condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar os bens que apresentem avarias, defeitos, especificações divergentes ou qualquer outra desconformidade, hipótese em que a contratada deverá promover a respectiva substituição no prazo estabelecido.
A solução foi estruturada de forma a atender às necessidades institucionais de maneira eficiente e economicamente adequada, buscando assegurar equipamentos com desempenho compatível com as atividades desenvolvidas, vida útil satisfatória e condições de garantia, sem a adoção de especificações excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade.
Dessa forma, a aquisição permitirá a melhoria e atualização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe/BA, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas e legislativas e contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

PREÇO ESTIMADO
O custo estimado total da contratação é de R$ 32.113,28 (trinta e dois mil, cento e treze reais e vinte e oito centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisadas as necessidades deste órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS
O objeto da presente contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Os equipamentos de informática, periféricos e acessórios que compõem o objeto possuem características e padrões de desempenho objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua classificação como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

Constituem obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
e) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
f) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

a) Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
e) Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
f) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
g) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
k) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão enviar Propostas de Preços as empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida da

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

documentação de Habilitação, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Documentação Complementar

a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço e que atenda a todos os requisitos da contratação.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, Il, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 1011– Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Inhambupe e multa, de acordo com a gravidade da infração:

A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;
b) Resoluções do TCM/BA.

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

Inhambupe/Ba, 31 de julho de 2026.

Edileide Lima da Rocha Dormundo
Oficial de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

ANEXO II - DECLARAÇÁO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social
CNPJ/CPF
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social
CNPJ/CPF
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social
CNPJ/CPF
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – RAZÃO SOCIAL:
2 – NÚMERO DO CNPJ:
3- ENDEREÇO:
4- E-MAIL:
5- TELEFONE DE CONTATO:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, destinados à modernização, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe/Ba

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPAMENTO PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5 DE 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE SUPERIOR, COM CLOCK TURBO MÍNIMO DE 4.40 GHZ, MÍNIMO DE 08 THREADS E MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 8MB, DEVENDO A MARCA E MODELO DO PROCESSADOR SER INFORMADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME DE 480GB OU SUPERIOR; TELA LED DE 15,6" OU SUPERIOR, PADRÃO IPS OU WVA, COM RESOLUÇÃO FULL HD; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM O PROCESSAMENTO GRÁFICO DO EQUIPAMENTO; WI-FI DUAL BAND AX OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) NO PADRÃO USB 3.2; 01 (UMA) PORTA HDMI OU DISPLAYPORT; WEBCAM INTEGRADA COM RECURSO DE PRIVACIDADE; TECLADO PADRÃO ABNT2; BATERIA COM NO MÍNIMO 03 CÉLULAS; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 ORIGINAL DE FÁBRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE; DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE	UNID	5	**R$**	
2	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETO, NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM PROCESSADOR CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE SUPERIOR, COM VELOCIDADE BASE MÍNIMA DE 3.30GHZ, FUNÇÃO TURBO MÍNIMA DE 4.30GHZ, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS, 08 (OITO) THREADS E CACHE MÍNIMO DE 8MB; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CHIPSET H610 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR, ARQUITETURA DUAL CHANNEL, MÍNIMO DE 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA E CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 64GB; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB DDR4 3200MHZ; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR; GABINETE PADRÃO MICRO ATX OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS, CONEXÕES FRONTAIS DE ÁUDIO, BOTÕES LIGA/DESLIGA E RESET; MÍNIMO DE 01 (UMA) SAÍDA HDMI E 01 (UMA) DISPLAYPORT OU VGA; REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADO; CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI DUAL BAND COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 AC OU SUPERIOR E BLUETOOTH INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR COMPATÍVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, BIVOLT AUTOMÁTICA, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR;	UNID	2	**R$**	
3	MONITOR LED, TAMANHO MÍNIMO DE 21,5" OU SUPERIOR, NOVO, SEM USO ANTERIOR, NA COR PRETA OU SIMILAR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 x 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, FORMATO WIDESCREEN 16:9, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° (HORIZONTAL E VERTICAL), ENTRADAS HDMI E VGA OU DISPLAYPORT, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE.	UNID	3	**R$**	
4	TECLADO COM FIO ABNT2 USB - COR: PRETO; - CONEXÃO USB; - PADRÃO ABNT2; - COM TECLAS DE PERFIL BAIXO QUE FUNCIONAM SILENCIOSAMENTE E SÃO MACIAS; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, COM TECLAS DURÁVEIS REVESTIDAS COM UV QUE RESISTINDO AO USO INTENSO; - POSSUI SUPORTES DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS QUE MAXIMIZAM O CONFORTO; -	UNID	7	**R$**	

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

	CARACTERES EM BRANCO BRILHANTE FACILITANDO A LEITURA DAS TECLAS; - BARRA DE ESPAÇO CURVA, MANTENDO AS MÃOS EM UMA POSIÇÃO NATURAL, PARA UMA DIGITAÇÃO MAIS CONFORTÁVEL; - LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; - QUANTIDADE DE TECLAS: MAIOR OU IGUAL A 107; - COMPRIMENTO DO CABO: MAIOR OU IGUAL A 1.45 METROS. GARANTIA DE 3 ANOS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120				
5	MOUSE COM FIO USB - POSSUI 3 BOTÕES, SENDO 2 INTEGRADOS AO CORPO DO MOUSE E 1 CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL; - DESIGN AMBIDESTRO; - CLIQUE SILENCIOSO; - TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO; - INTERFACE: USB; - RESOLUÇÃO: 1000 DPI - COMPRIMENTO DO CABO USB: MAIOR OU IGUAL A 180 CM; - COR: PRETO; - FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNÇÃO PLUG & PLAY; - COMPATÍVEL COM PC WINDOWS OU MAC; - DIMENSÕES DO MOUSE: MAIOR OU IGUAL A 38/ 62 / 113 MM (PROF / LARG / ALT). GARANTIA DE 3 ANOS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH M90	UNID	7	**R$**	
Valor total:					

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social
CNPJ/CPF
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, destinados à modernização, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe/Ba.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

00.434.708/0001-50, com sede na Rua Tenório batista Lima, 145, Centro, CEP: 48.490-000, nesta cidade de Inhambupe - Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **EDILSON DA ROCHA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº. _____, CPF. N.º _____ , residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. ___/2026 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, destinados à modernização, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe/Ba.

1.1. Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
A proposta do Contratado; e
Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxx reais).

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.

f) Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.

g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Portaria n. 0xxx/2026.
11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) Multa:
1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

3) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
4) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2026 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:
Dotação Orçamentária:
UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. ____/2026 e Dispensa de Licitação nº _____/2026,

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Inhambupe/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

inhambupe/BA, xx de xxxx de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE INHAMBUPE-BAHIA
CNPJ 00.434.708/0001-50
Predidente
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº.
Representante Legal
CPF nº. xxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

5) Nome :
CPF:

2) Nome:
CPF:

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br